



TAPURAH

PREFEITURA

OFÍCIO N°. 78/2024/GP/PMT

Tapurah, 21 de Junho de 2024.

Exmo. Sr.

Elder Gobbi

Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 212/2024
Data: 21/06/2024 - Horário: 16:37
Administrativo - OFADM 78/2024

Vimos à presença de Vossa Excelência, e dos Dignos Vereadores que compõem esta egrégia casa de leis do projeto de lei:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2024: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPURAH (APAE DE TAPURAH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2024: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO HIPICA ESPERANCA - AHE (AHE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Certos de contarmos com o valoroso apoio de Vossa Excelência, reiteramos votos de estima e apreço.

CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO CAPELETTI:48340774972
Dados: 2024.06.21 16:29:45 -04'00'

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

TAPURAH
04-07 1988



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPURAH (APAE DE TAPURAH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de fomento/colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPURAH (APAE DE TAPURAH)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 05.702.250/0001-97, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados ao fomento de propostas para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, qual seja, no investimento com aquisição de veículo para atender as demandas da entidade e demais ações voltadas a este fim.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura: 05.001 – 12.367.0212.20024 – Manter as Atividades da Educação Especial – Subvenções Sociais: 3.350.43.00.00 – Fonte: 2.500.0000000 – Reduzido: 620, suplementada conforme necessidade, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

Art. 3º. O encaminhamento das prestações de contas, relativas a destinação dos recursos deverão ser realizadas pela Associação, ao Departamento de Convênios até 10 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 213/2024
Data: 21/06/2024 - Horário: 16:39
Legislativo - PLO 25/2024



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vinte e um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO Assinado de forma digital por
CAPELETTI:48340 CARLOS ALBERTO
774972 CAPELETTI:48340774972
Dados: 2024.06.21 16:21:17
-04'00'

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO COM ASSOCIACAO HIPICA ESPERANCA - AHE (AHE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de fomento/colaboração com a **ASSOCIACAO HIPICA ESPERANCA - AHE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 51.094.642/0001-38, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros destinados ao fomento de propostas para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins previstos desta Lei, e em estrita conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação, qual seja, no custeio para manutenção dos serviços de assistência aos portadores de necessidades especiais, com as atividades de equoterapia, para fazer frente às despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo, serviços de qualquer natureza e demais ações voltadas a este fim.

Art. 2º As despesas de repasse à entidade para a finalidade de que trata o Artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentaria: Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura: 05.001 – 12.367.0212.20024 – Manter as Atividades da Educação Especial – Subvenções Sociais: 3.350.43.00.00 – Fonte: 2.500.0000000, suplementada conforme necessidade, oriundos da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, prevista na rubrica orçamentaria determinada para o ano vigente.

Art. 3º. O encaminhamento das prestações de contas, relativas a destinação dos recursos deverão ser realizadas pela Associação, ao Departamento de Convênios até 10 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah



PROTOCOLO GERAL 214/2024
Data: 21/06/2024 - Horário: 16:40
Legislativo - PLO 26/2024



TAPURAH

PREFEITURA

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vinte e um dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774
972

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO
CAPELETTI:48340774972
Dados: 2024.06.21 16:22:16 -04'00'

Carlos Alberto Capeletti

Prefeito Municipal

